



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 83/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0012881/2022-31**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 083/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 43818868**

SLA Nº: 1052/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA	CNPJ:	61.586.558/0025-62
EMPREENDIMENTO:	GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA	CNPJ:	61.586.558/0025-62
MUNICÍPIO(S):	POUSO ALEGRE	ZONA:	URBANA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 22° 18' 31,261" S	LONG/X: 45° 53' 53,770" O	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- NÃO SE APLICA

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-14-7		Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia		

CÓDIGO	PARAMETRO:	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0
G-04-01-4		Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>		
ENGENHEIRO MECÂNICO MARCO ANTÔNIO AUAD		CREA MG 45.979/D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Fábia Martins de Carvalho Analista Ambiental		1.364.328-3		
Frederico Augusto Massote Bonifácio Diretor Regional de Controle Processual		1.364.259-0		



Documento assinado eletronicamente por **Fábia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 21/03/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifácio, Diretor(a)**, em 22/03/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

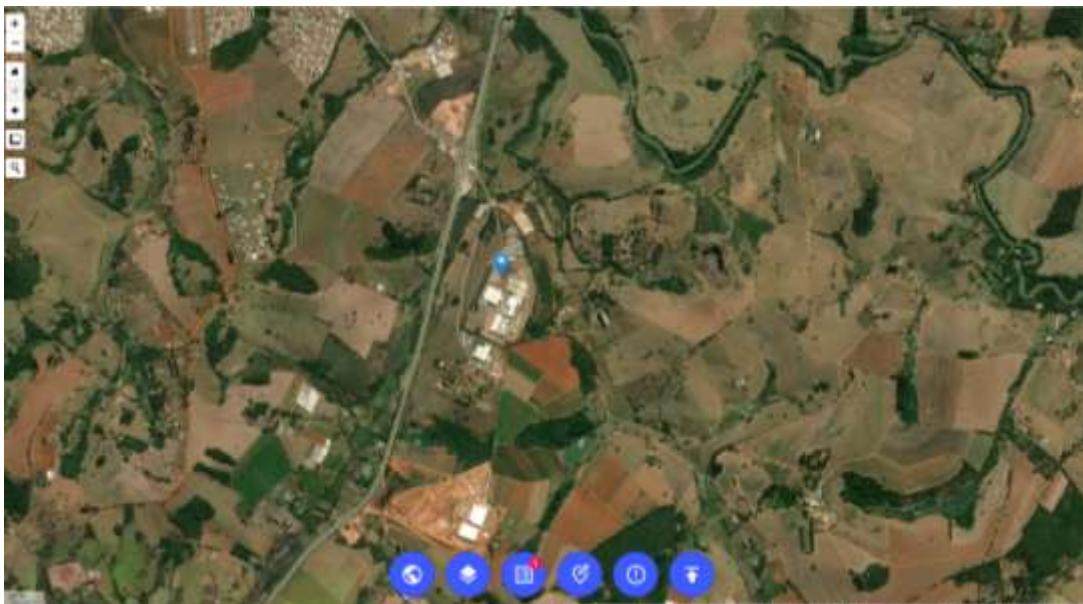


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43818868** e o código CRC **645766E0**.



**Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 083/SEMAP/SUPRAM**  
**SUL - DRRA/2022**

O empreendimento **GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA**, nome fantasia **YOKI ALIMENTOS**, inscrito no CNPJ: 61.586.558/0025-62, atua no ramo de produção de alimentos, exercendo suas atividades na Zona Urbana do município de Pouso Alegre - MG, **FIGURA 01**.



**FIGURA 01 - Imagem de satélite da GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA. Fonte: IDE-SISEMA**

Em 09 de Março de 2022, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA nº 1052/2022, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS de Ampliação**, em fase de licença de instalação concomitante com a licença de operação de AMPLIAÇÃO, SEM incidência de critério locacional.

A ampliação da **GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA** se refere, conforme informado nos estudos ambientais, a instalação de um novo galpão produtivo e instalação de equipamentos, área para armazenamento de lenha, como melhoria ao processo já existente e ampliação do refeitório e vestiário.

Ressalta-se que NÃO haverá incremento da Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento visto que a ampliação se dará dentro da área total do terreno, já a muito antropizada. Não havendo necessidade de intervenções ambientais passíveis de regularização, como supressão de árvores ou instalação de novos poços.

As atividades principais a serem desenvolvidas na AMPLIAÇÃO da **GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA** são:

- “**D-01-14-7 Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia**” sendo objeto



deste licenciamento a ampliação da Área Útil em 01,63 hectares, segundo a **DN COPAM 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e o empreendimento Porte **Inferior**, o que caracteriza como **Não Passível**; e

- “**G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes**” sendo objeto deste licenciamento a ampliação da Produção Nominal em 72.300,00 toneladas por ano, segundo a **DN COPAM 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degrador **Médio**, e o empreendimento Porte **Médio**, o que caracteriza como **Classe 3**.

Ressalta-se que a **GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA** possui:

- Licença Principal de Operação, a saber, **Renovação da Licença de Operação - RevLO PA nº 11479/2006/018/2013** para as atividades **DN COPAM nº 74/2004**: D-01-14-7 (Área Útil = 30.244,84 m<sup>2</sup>); D-02-07-0 (703.200,00 litros/ano); G-04-01-4 (Produção Nominal = 55.500,00 ton/ano); e D-01-12-0 (17,62 ton/dia).
- **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS de ampliação PA nº 11479/2006/004/2019** para as atividades **DN COPAM nº 217/2017**: D-01-14-7 (Área Útil = 0,474 ha); e G-04-01-4 (Produção Nominal = 72.300,00 ton/ano), a qual está sendo englobada no presente licenciamento simplificado.

Portanto, com a presente ampliação a **GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA** está regularizada para operar um TOTAL de: D-01-14-7 (Área Útil = 04,654484 ha); D-02-07-0 (703.200,00 litros/ano); G-04-01-4 (Produção Nominal = 72.300,00 ton/ano); e D-01-12-0 (17,62 ton/dia), conforme a **DN COPAM nº 217/2017**.

Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA, instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, que o empreendimento se encontra em área SEM incidência de critério locacional de enquadramento.

Também conforme a **IDE-SISEMA**, o terreno da **GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA** se localiza em área com fator de restrição e/ou vedação, a saber, Área de Segurança Aeroportuária - ASA (**DECEA**), conforme a **Lei Federal nº 12.725 de 16 de Outubro de 2012**, do Aeroporto Privado de Pouso Alegre - SNZA, instalado e homologado pela Agência Nacional e Aviação Civil - ANAC, entretanto, conforme o **INFORME SURAM de 22 de Agosto de 2019, TABELA 01** a seguir, NÃO HÁ ÓBICE para a continuidade das operações do empreendimento:

**TABELA 01 - INFORME SURAM de 22 de Agosto de 2019 (modificado)**

Tipo de atividade	DN COPAM nº 217/17	Potencial atrativo de fauna	Empreendimento a ser implantado			Empreendimento existente
			Até 05 km	05 km - 10 km	10 km - 20 km	
Indústria de processamento de alimentos	D-01-14-7	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável
	G-04-01-4	Moderado	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável



Ressalta-se que as atividades a desenvolvidas na **GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA** são realizadas totalmente em ambiente enclausurado, ou seja, em nenhum momento suas matérias-primas, produtos e subprodutos ficam expostos ao tempo.

Conforme o **Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, o empreendimento possui 28,429 ha de área total do terreno, e contratará com um total de 400 funcionários, sendo que 15 (quinze) atuarão no setor administrativo; operarão em três turnos de 08 horas por dia, todos os meses do ano.

Para o funcionamento pleno da **GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA** faz-se uso de água proveniente de captações subterrâneas (seis poços tubulares), com a finalidade de consumo humano e industrial, regularizados por meio das **Portarias nº: 0806990/2019 de 14/08/2019; 0806991/2019 de 14/08/2019; 01830/2014 de 26/11/2014; 02816/2016 de 22/12/2016; 02817/2016 de 22/12/2016; e 02818/2016 de 22/12/2016**, totalizando 1.917,135 m<sup>3</sup> por dia, válidas até 06 de Outubro de 2022, as quais são suficientes para atender a ampliação.

Como principais impactos inerentes às atividades do empreendimento e devidamente mapeados no **Relatório Ambiental Simplificado - RAS** tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, resíduos sólidos e oleosos, e emissões atmosféricas.

Os efluentes líquidos industriais gerados na **GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA** são tratados na Estação de Tratamento de Efluentes - ETE, composta por: peneira estática; medidor de vazão (primeira calha Parshall); tanque de emergência; tanque de equalização; seguindo para o tratamento físico-químico composto por 02 (dois) flotadores; então o efluente segue para tratamento biológico, onde se junta com o efluente sanitário (após fossa séptica).

O tratamento biológico é realizado por meio de dois reatores de leito móvel com biomídias MBBR (Moving Bed Biofilm Reactor) cujos anéis quando preenchidos se transformam em biomassa. Na sequência dos reatores o efluente passa por 02 (dois) tanques de decantação; poço de lodo com recirculação; medidor de vazão (segunda calha Parshall); e por fim o efluente tratado passa por cascataamento antes de seguir para o lançamento no Córrego dos Lopes, classe 2. Sendo que o lodo segue para um tanque e a seguir para a prensa parafuso.

Foi informado, nos estudos ambientais, que em 2021 a ETE da **GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA** foi modernizada, passando por melhorias para atender a ampliação do empreendimento. Houve: a substituição da peneira rotativa; o acréscimo de um flotador e um novo reator de leito móvel MBBR; e a implantação de uma prensa parafuso (desaguadora). Sendo o projeto de modernização da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE foi realizado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Químico Ivan Bovi Sganderla, CREA 141.178-8-SC.

A geração de resíduos sólidos adicionais situa-se em valores absorvidos pelas estruturas existentes, como o Deposito Temporário de Resíduos Sólidos.

Ressalta-se que a **GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA** dispõe de Programa de Gestão de Resíduos Sólidos - PGRS, implantando e com todos os resíduos destinados para processos e empresas ambientalmente licenciadas. São os mesmos resíduos já gerados nos processos existentes e em quantidade reduzida ao volume total.

O empreendimento possui uma caldeira à lenha com potência nominal de 8.000,00 kg de vapor por hora e um aquecedor de fluído térmico de capacidade nominal de 3.150.000 kcal por hora, os quais



NÂO serão utilizados para atender a ampliação, providos de sistema de multiciclone como medida de controle de emissões atmosféricas.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no **RAS**, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada pela **GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA**.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)** sugere-se a concessão da **Licença Ambiental Simplificada - LAS de Ampliação** ao empreendimento **GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA**, nome fantasia da **YOKI ALIMENTOS**, inscrito no CNPJ: 61.586.558/0025-62, para as atividades de:

- “**D-01-14-7 Fabricação industrial de massas, biscoitos, salgados, chocolates, pães, doces, suplementos alimentares e ingredientes para indústria alimentícia**”; e
- “**G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes**”.

, na Zona Urbana do município de **Pouso Alegre**, VÁLIDA ATÉ 06 DE OUTUBRO 2022, vinculada ao cumprimento da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para a *Licença Ambiental Simplificada - LAS/RAS de Ampliação da GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA*

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO *
01	Manter a execução dos Programas de Automonitoramento, conforme definido no Processo Administrativo PA nº 11479/2006/018/2013 ( <b>Licença Principal de Operação</b> ), demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM SM, face ao desempenho apresentado; e

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*